

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 06/08/08
Costa
Assessoria de Planário

Deputado Distrital Milton - PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 4970/2008
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4970/08
Folha Nº 1

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida a CPS

Em 07, 08, 09

Assessoria de Planário e Distribuição

Milton
Milton Barbosa Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10694-34

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de duas Creches Comunitárias no Vale do Amanhecer e adjacências na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de duas Creches Comunitárias no Vale do Amanhecer e adjacências na Região Administrativa do Recanto de Planaltina – RAVI

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANÁRIO
06 08 08
Costa
A31696

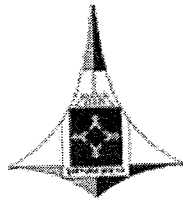
A implantação da referida creche comunitária é uma antiga reivindicação dos moradores do Vale do Amanhecer e adjacências, região em que atualmente residem cerca de trinta mil cidadãos. Este pleito da comunidade foi constatado por este parlamentar que no mês de julho visitou o Vale do Amanhecer para realização de levantamento de prioridades da comunidade.

As mães trabalhadoras necessitam de condições que as permitam trabalhar tranqüilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos.

[Handwritten signature]



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação da creche em questão, e conseqüentemente o bem-estar dos moradores do Vale do Amanhecer e adjacências, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

~~Milton Barbosa~~
Deputado Distrital
PSDB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9970/08

Folha Nº 2